

# PLANO ANUAL DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2020

---

**ASF**

Autoridade de Supervisão  
de Seguros e Fundos de Pensões



**ASF**

Autoridade de Supervisão  
de Seguros e Fundos de Pensões

## Ficha Técnica

### **Título**

Plano de Atividades e Orçamento 2020 - ASF

### **Edição**

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Av. da República, n.º 76  
1600-205 Lisboa  
Portugal

Telefone: 21 790 31 00

Endereço eletrónico: [asf@asf.com.pt](mailto:asf@asf.com.pt)

[www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt)

Ano de Edição: 2019

**PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO**  
**AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS**  
**E FUNDOS DE PENSÕES**

2020



## Índice

<b>Siglas e Acrónimos</b> .....	<b>4</b>
<b>NOTA INTRODUTÓRIA</b> .....	<b>5</b>
Missão e atribuições da Autoridade .....	7
Valores da Autoridade .....	9
Enquadramento macroeconómico e setorial.....	9
Importância socioeconómica dos seguros e dos fundos de pensões .....	10
Principais competências da Autoridade e últimos desenvolvimentos.....	12
Processo de transformação organizacional da Autoridade .....	13
<b>PLANO DE ATIVIDADES</b> .....	<b>14</b>
Prioridades de atuação em 2020 .....	14
Gestão interna da Autoridade.....	14
▪ Valorização dos Recursos Humanos da Autoridade .....	14
▪ Modernização digital da Autoridade .....	16
▪ Investimento na Comunicação Externa .....	17
▪ Desenvolvimento sustentável .....	18
Supervisão Prudencial e Comportamental .....	20
▪ Sistema de Governança .....	20
▪ Proteção do consumidor .....	20
▪ Consolidação dos pilares regulatórios e a regulação dos novos riscos .....	23
▪ Reforço do modelo integrado de supervisão .....	26
Valorização da cooperação institucional .....	28
<b>DESAFIOS FUTUROS</b> .....	<b>31</b>
Novos modelos de negócio .....	31
<i>Protection gap</i> .....	33
Riscos Climáticos e Tecnológicos .....	34
Ambiente macroeconómico e Estabilidade financeira .....	34
Novos riscos decorrentes dos desafios e o papel da Autoridade .....	35
Modernização Administrativa .....	37
Projeto SAMA 2020 .....	37
Quadro I. Total do programa plurianual SAMA2020.....	38
Quadro II. Detalhe por programa.....	38
Quadro III. Valores por rubrica orçamental .....	39
<b>ORÇAMENTO</b> .....	<b>40</b>

## Siglas e Acrónimos

ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
ARES	Avaliação dos Riscos das Empresas de Seguros
ASEL	Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos
ASF	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
ASSAL	Associação de Supervisores de Seguros da América Latina
BdP	Banco de Portugal
CMVM	Comissão do Mercados de Valores Mobiliários
CNSF	Conselho Nacional de Supervisores Financeiros
EIOPA	Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma
ESG	Fatores ambientais, sociais e de governação
ESRB	Comité Europeu do Risco Sistémico
FAT	Fundo de Acidentes de Trabalho
FGA	Fundo de Garantia Automóvel
FMI	Fundo Monetário Internacional
IAIS	Associação Internacional de Supervisores de Seguros
IASB	<i>International Accounting Standards Board</i>
IFRS	Norma Internacional de Relato Financeiro
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INFE	<i>International Network on Financial Education</i>
IoT	<i>Internet of Things</i>
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
PCES	Plano de Contas para as Empresas de Seguros
PEPP	<i>Pan-European Personal Pension Product</i>
PNFF	Plano Nacional de Formação Financeira
PRIIPs	Produtos de investimento com base em seguros
SAMA	Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública
SESF	Sistema Europeu de Supervisão Financeira
SGSI	Sistema de Gestão de Segurança da Informação
SORCA	Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel

## NOTA INTRODUTÓRIA

O Plano de Atividades de 2020 apresentado neste documento reflete um conjunto de objetivos cuja concretização não se esgota no ano 2020. Estes objetivos inserem-se numa linha de ação estratégica de condução das atividades da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) que deu já os seus primeiros passos no segundo semestre de 2019, com o início do mandato do atual Conselho de Administração em 17 de junho, e que culminará com a apresentação de um Plano Estratégico no 1º trimestre de 2020.

Esta linha de ação estratégica tem presente o acréscimo significativo de novas competências, funções e tarefas a cargo da ASF ou o alargamento das já existentes, decorrentes de alterações legislativas nacionais ou da União Europeia, incluindo iniciativas regulatórias da Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA).

A concretização bem-sucedida deste Plano de Atividades depende em grande medida da sua Equipa de Colaboradores, a qual dispõe de muito saber e conhecimento. Os recursos humanos são os principais recursos de uma organização como a ASF.

É um imperativo para que a ASF cumpra a sua missão dispor de um quadro de pessoal suficiente em número, competência e qualidade. Recrutar e reter técnicos especializados, com consolidado *know-how* sobre a atividade, é uma exigência que resulta da necessidade de dar resposta adequada à crescente complexidade dos riscos a supervisionar e evitar assimetrias de informação entre supervisores e supervisionados e que resulta, também, da necessidade de assegurar graus idênticos de competências, de meios e de independência, entre as várias autoridades nacionais e europeias de supervisão.

A concretização do Plano de Atividades prevê, assim, um reforço do número de colaboradores, de acordo com o quadro já apresentado ao Governo, que prevê não só a reposição e valorização dos trabalhadores de áreas chave de supervisão, mas também o reforço de trabalhadores para dar resposta às novas competências atribuídas à ASF.

Um outro grande desafio que se coloca à ASF é a necessidade de capacitar a sua infraestrutura tecnológica de modo a dar resposta e contribuir com conhecimento para o processo de tomada de decisão. O conhecimento é também o resultado da recolha, tratamento, produção e análise de dados obtidos junto das entidades reguladas/supervisionadas e da combinação com ferramentas, instrumentos e modelos de supervisão que crescentemente recorrem a soluções

digitais. A falta de meios e soluções tecnológicas pode constituir uma ameaça significativa para a supervisão.

Os investimentos que a ASF se propõe realizar, com os projetos em preparação para obtenção de financiamento através do Projeto Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA), se aprovados pela tutela, conforme previsto no orçamento, dão um contributo decisivo para a melhoria da capacidade tecnológica da Autoridade.

A linha de ação estratégica estabelecida pelo Conselho de Administração, referida anteriormente, assenta no seguinte quadro de referência:

- Uma Autoridade que recorre a boas práticas de governação e gestão, que dispõe de elevadas competências e qualificações, que está próxima do consumidor, que assegura o justo equilíbrio entre a proteção do consumidor e os interesses das empresas de seguros e dos fundos de pensões, a inovação tecnológica, o desenvolvimento do mercado e a estabilidade financeira e macroeconómica.
- Uma Autoridade com uma visão moderna de supervisão, que privilegia a prevenção e mitigação dos riscos e antecipa problemas e oportunidades e que norteia a sua decisão em princípios de independência, imparcialidade e transparência perante o público e que age com firmeza na *compliance* da legislação, regulamentação e na ação sancionatória e é eficaz na supervisão dos modelos de negócio, das políticas e práticas de gestão dos riscos e dos modelos e práticas de governação corporativa das entidades supervisionadas.
- Uma Autoridade com utilidade social que promove e protege o relevante papel económico e social dos setores dos seguros e dos fundos de pensões, que promove o desenvolvimento do conhecimento técnico e o partilha com a comunidade e, em particular, com as academias, e que coloca a sua capacidade e se empenha em contribuir para melhorar a qualidade das políticas públicas e os níveis de literacia em seguros e fundos de pensões da população.
- Uma Autoridade com uma cultura de cooperação e diálogo, que privilegia a cooperação estreita com os órgãos políticos e a troca e partilha de informação com as autoridades de supervisão financeira nacionais e europeias e valoriza a cooperação com as entidades reguladas e supervisionadas e com as associações que as representam e, bem assim, com as associações de defesa dos consumidores.



É com esta visão da Autoridade que o Conselho de Administração apresenta o Plano de Atividades 2020. Pretende ser um documento dinâmico que espelha o contexto macroeconómico, regulatório, social e de evolução e mudança dos setores supervisionados no qual a ASF exerce a sua missão e espelha as matérias sobre as quais a ASF exerce os seus poderes. O Plano de Atividades também pretende dar nota dos novos desafios que advêm daquele contexto e dos riscos e oportunidades para a sua atividade.

Consideramos por isso relevante mencionar os contextos que gravitam em torno da atuação da ASF, fazendo para o efeito referências ao enquadramento macroeconómico e à relevante função socioeconómica dos seguros e dos fundos de pensões e à evolução e mudança a que se assiste nos modelos de negócio em ambos os setores e a temas como a transformação tecnológica, o *protection gap*, o desenvolvimento sustentável e a estabilidade financeira.

O Plano de Atividades alude aos novos riscos decorrentes dos desafios identificados e ao papel que se espera da Autoridade.

É neste contexto que o Conselho de Administração tomou a decisão de dar continuidade ao processo de transformação organizacional que teve início no segundo semestre de 2019 - que envolve os recursos humanos, o modelo de governação e a infraestrutura digital - e ainda a adoção de uma política de desenvolvimento sustentável.

É, também, neste contexto que se definem os objetivos que irão orientar em 2020, e nos anos que se lhe seguem, a regulação e a supervisão, designadamente, o reforço da proteção dos consumidores de seguros e dos participantes e beneficiários de fundos de pensões, a consolidação dos pilares regulatórios de ambos os setores – seguros e fundos de pensões -, a regulação dos novos riscos e o desenvolvimento de um modelo integrado de supervisão.

## **Missão e atribuições da Autoridade**

A Autoridade tem por missão assegurar o bom funcionamento do setor dos seguros e do setor dos fundos de pensões em Portugal, de forma a contribuir para a garantia da proteção dos tomadores de seguro, pessoas seguras, participantes e beneficiários.

Esta missão é assegurada através do regular funcionamento do setor dos seguros e do setor dos fundos de pensões, através da promoção da estabilidade e solidez financeira de todas as entidades sob a sua supervisão, bem como da garantia da manutenção de elevados padrões de conduta por parte dos operadores.

Quanto à supervisão prudencial, a Autoridade promove ativamente a manutenção de uma gestão sã e prudente das entidades supervisionadas, de um adequado equilíbrio entre o seu perfil de risco e os seus níveis de capital e de liquidez, tendo por objetivo assegurar que os operadores se encontram em condições de cumprir as obrigações assumidas no quadro de um mercado competitivo, eficiente e transparente.

Quanto à supervisão comportamental, a Autoridade promove ativamente a regulação e fiscalização da conduta das entidades supervisionadas no âmbito das relações com os seus clientes, nomeadamente na divulgação e comercialização de seguros e fundos de pensões e em iniciativas de informação e formação que se lhes destinam.

À ASF está cometida por legislação própria a gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) e do Fundo de Garantia Automóvel (FGA).

O FAT é um fundo público dotado de personalidade judiciária e de autonomia administrativa e financeira cuja missão é a de garantir o pagamento das indemnizações de acidentes de trabalho nos casos em que as entidades empregadoras economicamente incapazes não o possam fazer, reembolsar as empresas de seguros dos montantes das atualizações das pensões a cargo destas e proceder ao pagamento de prémios de acidentes de trabalho de empresas em processo de recuperação.

O FGA é um fundo público dotado de personalidade judiciária e de autonomia administrativa e financeira, gerido pela ASF, cuja missão é a de garantir a proteção das vítimas de acidentes rodoviários quando não exista Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel (SORCA) válido, na medida dos seus direitos, assegurando o rigor na instrução dos processos, a celeridade e fundamentação das suas decisões, com vista à sua justa compensação.

A gestão do FGA e do FAT é assegurada por Unidades de Apoio constituídas para e dedicadas a essa finalidade, através das quais a infraestrutura humana, logística e tecnológica da ASF, bem como a capacidade de gestão instalada que serve as atividades da Autoridade promovem o funcionamento de ambos os Fundos e os respetivos beneficiários.

O Conselho de Administração entendeu, e assim será em anos futuros, apresentar em documentos próprios os Planos de Atividades de 2020 de ambos os Fundos.

## Valores da Autoridade

Na prossecução da sua missão a Autoridade desenvolve o seu trabalho assente:

- No primado do interesse público: na proteção do interesse público, na criação de mais valor público através da melhoria do funcionamento do mercado em benefício dos consumidores, das atividades dos operadores e da economia.
- Na independência: face ao Governo e ao mercado, no funcionamento e tomada de decisão.
- Na responsabilidade: na consideração do potencial impacto das suas decisões na estabilidade dos setores regulados e supervisionados e do sistema financeiro, atuando com fundamentação e consistência, proporcionalidade e prudência.
- Na eficiência, qualidade e rigor: na gestão eficiente dos recursos, na gestão por objetivos, na avaliação e monitorização do desempenho e resultados.
- Na transparência e *accountability*: na prestação de contas relativamente às atividades de regulação e supervisão com impacto sobre os consumidores e sobre as entidades reguladas e supervisionadas, no escrutínio público das decisões, na discussão pública de projetos de decisão e na divulgação pública de informação relevante sobre o mercado e o processo de supervisão prudencial e comportamental.

## Enquadramento macroeconómico e setorial

As previsões da Comissão Europeia e da generalidade das instituições internacionais apontam para que, em 2020, se continue a verificar a tendência de abrandamento do ritmo de crescimento económico, que já se verificou em 2019. Este quadro de menor crescimento na União Europeia e a nível mundial é ainda agravado por alguns fatores de incerteza que decorrem da possibilidade de agravamento dos conflitos comerciais entre os maiores blocos mundiais e, a nível europeu do processo do Brexit. As previsões sobre o crescimento português são mais favoráveis, apontando para que o abrandamento económico seja mais suave.

A economia portuguesa deverá continuar a crescer acima da média da Zona Euro, mas o ritmo de crescimento poderá diminuir dos valores acima dos 2%, em que se situou nos últimos três anos para valores entre os 1,6% e os 1,9%, de acordo com as estimativas do Fundo Monetário Internacional (FMI), da Comissão Europeia e a Organização para a Cooperação e

Desenvolvimento Económico (OCDE). As previsões para Portugal apontam para que o desemprego se mantenha baixo e continue a descer em 2020.

O contexto atual aponta para a manutenção de taxas de juro a níveis muito baixos por um período prolongado, com a reação de política monetária ao abrandamento do ritmo do crescimento económico a reforçar ainda mais esta tendência. Este enquadramento desincentiva o aumento da poupança e afeta a rentabilidade das empresas do setor dos seguros e do setor dos fundos de pensões, requerendo especial atenção, no sentido de monitorizar os rácios de solvência, os níveis de financiamento e as alterações das carteiras de investimento, de forma a evitar que a procura de aumento de rentabilidade não corresponda a exposição a riscos considerados excessivos.

### **Importância socioeconómica dos seguros e dos fundos de pensões**

Os seguros e os fundos de pensões desempenham uma função socioeconómica de grande relevância, ao proporcionar aos diversos agentes económicos mecanismos de proteção de riscos e de reparação ou compensação de perdas, servindo ainda de veículo de formação e canalização da poupança para o investimento numa ótica de médio e longo prazo. Em particular, os seguros e fundos de pensões complementam ou substituem o Estado em diversas áreas fundamentais, designadamente da saúde e da segurança social, constituindo assim um pilar de suporte indispensável à atividade económica e social.

A atividade seguradora contribui ainda para o financiamento de determinados serviços públicos de inegável interesse público, por via das cargas parafiscais incidentes sobre a produção de seguros e que revertem a favor desses serviços, designadamente o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), o FAT e o FGA.

Enquanto as coberturas oferecidas pelos vários ramos Não Vida garantem a proteção de uma multiplicidade de riscos, no âmbito do ramo Vida é possível efetuar a distinção entre os seguros maioritariamente vocacionados para a proteção de riscos demográficos e os orientados para a poupança de médio e longo prazo dos particulares.

Por sua vez, os fundos de pensões permitem a formação de benefícios de reforma complementares às pensões da Segurança Social, contribuindo assim para reforçar a adequação dos rendimentos após a reforma.

As empresas de seguros e os fundos de pensões enquadram-se na categoria de grandes investidores institucionais, contribuindo para o financiamento da economia e para a

dinamização dos mercados de capitais. Nessa vertente, atuam também como estabilizadores em períodos de volatilidade e de crises financeiras, dado o seu perfil tipicamente de longo prazo e a reduzida correlação de uma boa parte dos passivos com os mercados financeiros.

No final de 2018, o valor total de ativos nas carteiras de investimentos das empresas de seguros sob a supervisão prudencial da ASF situou-se nos 50,4 mil milhões de euros, o que equivale a cerca de 25% do produto interno bruto nacional.

O ramo Vida correspondia a 87,4% do valor total dos ativos, sendo que uma parcela muito significativa se refere ao investimento dos prémios e das entregas efetuadas para produtos com uma forte componente de poupança, geralmente com horizontes temporais de médio a longo prazo.

Em 2018, a produção do ramo Vida aumentou 15,9%, dando continuidade ao crescimento observado em 2017. Contudo, no primeiro semestre de 2019 a produção apresentou uma redução de 3,7% face ao período homólogo de 2018, o que demonstra os desafios que ainda se colocam sobre o setor.

Em termos de expectativas futuras, prevê-se que o contexto económico e financeiro, em especial a conjuntura de baixas taxas de juro, continue a condicionar a exploração e a oferta de produtos deste segmento, a que acresce ainda, como agravante, o facto de a poupança dos particulares se encontrar em mínimos históricos.

Em 2018, a produção dos ramos Não Vida aumentou 7,3%, o que acompanhou a evolução verificada nos últimos anos, em consequência da recuperação verificada nos indicadores macroeconómicos nacionais, nomeadamente, a redução dos níveis de desemprego, indicador com influência significativa na produção em alguns dos ramos e modalidades mais representativos, como sejam os Acidentes de Trabalho. No primeiro semestre de 2019 manteve a tendência de crescimento, tendo aumentado 8,7%, face ao período homólogo

O montante gerido pelo setor dos fundos de pensões, no final de 2018, ascendia a 19,4 mil milhões de euros, o que equivale a 9,7% do produto interno bruto nacional, abrangendo 6,5% da população ativa portuguesa. No primeiro semestre de 2019, aquele montante atingiu 20,5 mil milhões de euros, um crescimento de 5,7% face ao final do ano anterior, evidenciando uma recuperação face à quebra de 1,5% registada em 2018.

## Principais competências da Autoridade e últimos desenvolvimentos

A ASF dispõe de competências regulamentares, de autorização ou de não oposição, de registo ou certificação, de supervisão *on-site* e *off-site*, de *enforcement*, revogatórias, contraordenacionais e institucionais.

As atribuições e competências cometidas à ASF para a prossecução da respetiva missão estão essencialmente previstas nos seguintes diplomas: (i) Estatutos (Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro), (ii) Lei-quadro das entidades reguladoras (Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto), (iii) Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, com alterações, (iv) Regime Jurídico da Constituição e Funcionamento dos Fundos de Pensões e respetivas Entidades Gestoras (Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, republicado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro) e (v) o Regime Jurídico da Distribuição de Seguros e de Resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro.

É importante sublinhar que, desde 2015, a ASF tem vindo a registar um acréscimo de novas competências, funções e tarefas ou o respetivo alargamento, decorrentes de alterações legislativas nacionais ou da União Europeia, incluindo iniciativas regulatórias da EIOPA.

A título de exemplo, regista-se: (i) o trabalho regulatório e de supervisão subsequente à transposição para o ordenamento nacional da Diretiva Solvência II, (ii) o novo processo de registo das pessoas que dirijam efetivamente a empresa, dos diretores de topo e dos responsáveis das funções-chave, (iii) as novas competências de supervisão inerentes ao Regulamento (UE) n.º 1286/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de novembro de 2016, sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIPs), (iv) a reversão para a ASF das competências da Comissão do Mercados de Valores Mobiliários (CMVM) em matéria de regulação e supervisão dos deveres de consulta das entidades que se proponham a celebrar contratos de seguro ligados a fundos de investimento ou a comercializar contratos de adesão individual a fundos de pensões abertos, (v) o trabalho regulatório e de supervisão subsequente à transposição para o ordenamento jurídico nacional da Diretiva sobre Distribuição de Seguros, (vi) os poderes conferidos à ASF relativamente às associações mutualistas abrangidas pelo regime transitório, pelo Decreto-Lei n.º 59/2018, de 2 de agosto, (vii) o trabalho regulatório de supervisão à transposição para o ordenamento jurídico nacional da Diretiva relativa às atividades e à supervisão das instituições de realização de planos de pensões profissionais cujo processo legislativo está em curso, (viii) a participação nos trabalhos da EIOPA, bem como a necessidade de assegurar a nível nacional o cumprimento das Orientações e

Recomendações emitidas por aquela Autoridade Europeia, (ix) a adaptação do processo de supervisão relativo à prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, (x) a implementação do Livro de Reclamações Eletrónico e (xi) o alargamento das competências contraordenacionais e o acréscimo de responsabilidades inerentes ao acompanhamento de processos.

## **Processo de transformação organizacional da Autoridade**

A ASF entende que para cumprir a sua missão em pleno tem de estar munida de todas as competências, soluções e recursos que lhe permitam assegurar o regular desenvolvimento da sua atividade. Nesse sentido, tem vindo a desenvolver processos de reorganização interna que permitam responder aos novos desafios, como forma de reforçar o seu papel na economia e junto da sociedade civil.

O processo de transformação organizacional da ASF teve início no segundo semestre de 2019, do qual se destacam:

- Uma primeira reestruturação funcional focada nas áreas de suporte/meios, da qual resultou a criação do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, exclusivamente dedicado à valorização dos recursos humanos, e do Departamento de Comunicação, exclusivamente dedicado à função de comunicação interna e externa.
- A adoção de políticas de comunicação interna que promovem a partilha de conhecimento e informação e a coesão organizacional e social e estimulam objetivos comuns de atuação e pertença.
- A criação de estruturas de topo e intermédias de acompanhamento e gestão de matérias que se inserem nas atividades *core* e suporte à atividade.
- A adoção de uma política de comunicação virada para fora, com o firme propósito de, designadamente, reforçar a transparência das decisões e das atividades, de comunicar com os *stakeholders*, de aproximar a ASF ao consumidor e ao mercado, de informar sobre o que é feito e como é feito e de prestar contas.

O compromisso da ASF para 2020, e anos seguintes, é o de aprofundar este caminho iniciado em 2019, focado em quatro eixos: Valorização dos Recursos Humanos, Modernização Digital, Investimento na Comunicação Externa e Desenvolvimento Sustentável.

Só desta forma a Autoridade terá capacidade para servir adequadamente o interesse público e responder às exigentes e legítimas expectativas do mercado e da sociedade civil.

## **PLANO DE ATIVIDADES**

O presente Plano de Atividades apresenta-se como um projeto de continuidade do processo de transformação permanente que a ASF promove tendo em vista responder aos objetivos que encerram a sua missão - assegurar o bom funcionamento do mercado segurador e de fundos de pensões em Portugal.

As prioridades de ação visam dar resposta aos desafios do mercado e ao contexto internacional, com cidadãos que se pretendem cada vez mais informados, num mercado em constante mudança e dentro de um quadro regulatório também em permanente evolução, promovendo comportamentos responsáveis, essenciais para um desenvolvimento equilibrado e sustentável do mercado e da sociedade.

### **Prioridades de atuação em 2020**

#### **Gestão interna da Autoridade**

- **Valorização dos Recursos Humanos da Autoridade**

A valorização dos recursos humanos existentes na ASF é a pedra base para a construção de uma estrutura robusta e tecnicamente bem preparada. O interesse público, nas várias vertentes em que a Autoridade opera, impõe uma entidade reguladora e de supervisão que tenha capacidade para acompanhar um mercado cada vez mais sofisticado, que se encontra em mutação constante à escala global, agindo atempadamente e em conformidade.

Uma formação bem delineada, adaptada ao patamar de desenvolvimento de cada colaborador, é instrumento essencial para se alcançarem os propósitos da Autoridade, possibilitando motivar quer os colaboradores com vários graus de experiência, quer os colaboradores que a ASF venha a contratar, bem como assegurar uma elevada capacidade de retenção dos colaboradores considerados como essenciais. Por outro lado, um fator nuclear do processo de avaliação de desempenho da ASF é o conceito de melhoria contínua.

A motivação deve estar sempre acompanhada do fator reconhecimento, que se traduz na implementação de um sistema de benefícios e recompensas pelo bom desempenho e efetivo valor dos colaboradores. Devem por isso garantir-se processos de trabalho que conduzam a uma maior objetividade e transparência, veiculada para a Organização através de uma comunicação clara e eficaz.



É ainda objetivo claro a captação e a retenção de talentos, pois o mercado e, em particular o setor financeiro e instâncias internacionais encontram na ASF técnicos altamente qualificados, com elevado nível de especialização, que poderão ser aliciados por ofertas impactantes, às quais a Autoridade deverá poder responder.

Entende-se ainda necessário valorizar os novos modelos e instrumentos de trabalho, com abertura às necessidades das novas gerações, as quais, num mercado aberto e global, darão muita importância a condições laborais que melhor respondam às suas expectativas.

Assim, para fazer face aos atuais constrangimentos e munir a Autoridade dos recursos necessários para a prossecução dos seus objetivos e missão, a ASF propõe-se reforçar o seu quadro de pessoal com 37 novos colaboradores e com 5 cedências de interesse público (neutras em termos de despesa pública). Estes números foram o resultado de um estudo previamente efetuado pelo Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da ASF, com o objetivo de identificar as carências ao nível dos recursos humanos à data de 2019, em resultado de uma tendência de saída desses recursos que se verificou num passado recente. Com efeito, constata-se que a situação da ASF se tem agravado nos últimos anos, em particular desde 2011, verificando-se que desde esse ano e até à data saíram da ASF 83 técnicos. Pese embora terem ocorrido 66 contratações nesse mesmo período, o balanço resulta num défice de 21 trabalhadores, dos quais 17 representavam quadros técnicos, que contrabalança com um incremento da atividade da Autoridade, seja pelo reforço do trabalho ao nível da cooperação e relacionamento institucional com entidades supranacionais, seja pela atribuição de novas competências à autoridade que exigem um quadro técnico reforçado e devidamente qualificado. Realce-se que o ano de 2019 tem sido dos mais negativos nesta matéria, pois, desde janeiro até à presente data saíram da ASF 14 quadros técnicos, tendo a ASF feito consideráveis investimentos em formação.

Resulta assim claro, em termos de análise custo-benefício, que a contratação do número de colaboradores identificados é fundamental para dotar a Autoridade dos quadros técnicos estritamente necessários, nomeadamente em áreas *core*, como as áreas de supervisão prudencial, comportamental ou regulatória, que se encontram neste momento enormemente deficitárias, devido à desvinculação de quadros técnicos, por referência ao que seria desejável para o regular funcionamento da Autoridade e cumprimento da sua missão. Do mesmo modo, as cedências assinaladas permitirão uma eficaz resposta às situações consideradas mais urgentes, aproveitando elementos da Administração Pública que, pelo seu conhecimento e reconhecida competência, permitem trazer valor para a Autoridade, com o objetivo de prescindir de avenças

de prestação de serviços externos nas áreas da consultoria laboral, direito administrativo, fiscal e de contratos públicos.

Em face do exposto, a necessidade de garantir um quadro técnico de pessoal adequado para fazer face aos desafios de regulação e de supervisão que a Autoridade enfrenta, revela-se essencial para o cumprimento do objetivo de proteção dos tomadores de seguros, segurados, subscritores, participantes, beneficiários e lesados e, em última instância, de assegurar a estabilidade financeira.

#### ▪ **Modernização digital da Autoridade**

A modernização digital da ASF é uma prioridade. Neste contexto, a ASF pretende dinamizar e acelerar os seus planos de transformação digital, designadamente com a modernização dos processos internos tornando-os mais ágeis e eficientes na sua relação com o ecossistema de maior partilha de informação e transparência de processos de decisão e os seus processos de regulação e supervisão do mercado.

Para o efeito, foi preparado um plano plurianual transformador assente em três eixos principais que visa, em simultâneo, *(i)* promover uma cultura de inovação digital, *(ii)* preparar e adequar a organização interna para um novo contexto de funcionamento e *(iii)* ativar uma arquitetura de sistemas de informação de suporte e facilitadora.

Neste âmbito destacam-se as seguintes iniciativas:

- Desenvolvimento de ferramentas de suporte à gestão da informação, potenciando as atividades de consulta, transformação e visualização da informação, garantindo a disponibilidade, convergência e partilha com os sistemas existentes.
- Agilização e simplificação dos processos internos.
- Criação de um sistema de monitorização e de indicadores, alinhado com os processos operacionais e com foco nos grandes objetivos estratégicos da ASF.
- Melhoria do sistema de tratamento de reclamações e esclarecimentos no sentido de garantir a qualidade e satisfação dos serviços prestados e possibilitar a identificação de grupos de consumidores mais vulneráveis.
- Otimização e automatização dos processos de recolha, tratamento, integração e exploração de dados, com a criação de rotinas e ciclos de supervisão mais curtos e proactivos.

- Desenvolvimento de ferramentas que assegurem capacidade analítica de avaliação e monitorização dos riscos, para apoio às atividades de supervisão prudencial e monitorização macroprudencial.
- Definição de uma arquitetura de sistemas de informação de suporte e a renovação dos sistemas aplicativos.
- Reformulação do sítio institucional da ASF, alinhado com as prioridades, audiências, responsabilidades e serviços atuais.
- Criação de um portal de estatística, que facilite a partilha de informação e seja promotor da cooperação institucional.
- Renovação dos sistemas de informação de suporte à atividade do FGA e do FAT, por forma a ter processos internos mais eficientes e facilitadores da relação com os utentes e intervenientes.

São ainda considerados prementes para a atividade da ASF o acompanhamento dos desenvolvimentos no âmbito dos projetos de *InsurTech* e a sua adaptação a base de dados, validações, relatórios de supervisão e estatística, em função da consolidação dos pilares regulatórios e novos riscos.

#### ▪ **Investimento na Comunicação Externa**

No que toca à comunicação externa, a ASF entende como fundamental a partilha de conhecimento, a transparência e o acesso à informação por parte de operadores e cidadãos. Nesse sentido será reforçada a política de comunicação da Autoridade tendo em vista uma maior aproximação ao mercado, bem como uma maior articulação com os demais supervisores do sistema financeiro nacional, contribuindo dessa forma para uma maior harmonização e dinâmica do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF).

O papel desempenhado pela ASF na economia e na sociedade obriga a responsabilidades acrescidas da sua política de comunicação para que as suas tomadas de decisões, alterações regulatórias e políticas de supervisão sejam conhecidas por todos os cidadãos e operadores do mercado. Para além destas, é ainda de salientar o papel que a Autoridade tem enquanto promotora de comportamentos cívicos e legais que contribuam para uma sociedade mais justa e para a redução da sinistralidade em todas as suas áreas de intervenção.

Também, e no que toca aos fundos de pensões, o papel da comunicação será o de reforçar a disseminação de toda a informação relevante que contribua para decisões mais esclarecidas e ponderadas por parte de investidores, participantes e beneficiários.

#### ▪ **Desenvolvimento sustentável**

De acordo com a lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, aprovada pela Lei nº 67/2013, de 28 de agosto, aplicável às entidades reguladoras e, por conseguinte, à ASF, os órgãos destas entidades asseguram que os recursos de que dispõem são administrados de forma eficiente e sem desperdícios, devendo adotar ou propor as soluções organizativas e os métodos de atuação que representem o menor custo na prossecução eficaz das atribuições a seu cargo, norteando a sua atividade de acordo com elevados padrões de qualidade e com observância dos princípios da legalidade, da transparência, da eficácia da ação, do aproveitamento dos meios e dos recursos humanos disponíveis, no quadro de uma gestão racional, e da melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços prestados aos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais.

O Conselho de Administração integra no Plano de Atividades um conjunto de iniciativas que concorrem para o desenvolvimento sustentável da sua atividade, em especial nas áreas ambiental e social, em linha com os compromissos assumidos pelo País nestas matérias. Neste contexto, serão promovidas as seguintes iniciativas:

- Adoção de medidas de gestão tendentes a reduzir o consumo energético nos edifícios e instalações sob sua gestão.
- Realização de campanhas de sensibilização dos colaboradores para comportamentos sustentáveis, tanto na dimensão do consumo responsável dos recursos disponíveis no quadro organizacional, como na adoção de práticas que garantam o equilíbrio entre as dimensões profissional e pessoal.
- Promoção de uma cultura interna que valorize a participação ativa dos Colaboradores na vida da organização e que incentive a interação numa base regular com a comunidade próxima da Autoridade, nomeadamente as escolas.

O Conselho de Administração pretende ainda instituir um modelo de governação assente numa base de competências e práticas de gestão rigorosas e qualificadas e numa cultura organizacional focada na otimização dos recursos num contexto de desenvolvimento

sustentável nas vertentes económica, ambiental, social e ética, entre outras. Neste sentido, serão tomadas as seguintes iniciativas:

- Revisão do código de ética e de conduta profissional existente, aditando-lhe um conjunto de valores pelos quais se devem reger todos os dirigentes e colaboradores ao nível dos direitos laborais, da prevenção e da atuação sobre conflitos de interesses, da legalidade dos atos praticados, da integridade, da confidencialidade e da segurança da informação.
- Elaboração de um plano de prevenção e de gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas, acompanhado e monitorizado periodicamente mediante a apresentação de relatórios semestrais com a identificação das ocorrências verificadas nesse período ou dos riscos associados à respetiva verificação.
- Elaboração de um manual de *compliance* com orientações legais, regulamentares e procedimentais, circuitos internos, circulares e orientações genéricas destinadas a alinhar e uniformizar a execução do trabalho e modos de agir dentro da organização.
- Reforço da participação no Plano Nacional de Formação Financeira lançado em 2011 pelo CNSF no âmbito da literacia financeira.
- Reforço do sistema regulamentar e normativo, no quadro das suas atribuições, com o intuito, designadamente, de preservar a qualidade dos serviços prestados.
- Promoção de uma cultura ambiental sustentada na implementação de medidas tendentes: (i) a fomentar a redução de consumos (energia, água, papel) e a utilização racional dos recursos, (ii) a incentivar a recolha seletiva de resíduos para triagem e reciclagem, (iii) a controlar a qualidade do ar, (iv) a avaliar a possibilidade de aproveitamento da energia solar e da mobilidade elétrica, (v) a promover valores que suportem comportamentos e hábitos saudáveis e (vi) a incrementar atividades desportivas e compras ecológicas;
- Promoção de uma cultura organizacional sustentada na implementação de medidas tendentes: (i) a assegurar a igualdade de género, (ii) a melhorar as relações e as condições de trabalho, (iii) a permitir a conciliação do trabalho com a vida pessoal e familiar, (iv) a incrementar o respeito pelo próximo e pela diversidade de opiniões e (v) a nivelar os salários pelo valor de mercado como forma de captar e valorizar o capital humano.

## **Supervisão Prudencial e Comportamental**

### **▪ Sistema de Governança**

Os requisitos relativos ao sistema de governança destinam-se a assegurar uma gestão sã e prudente da atividade das empresas de seguros e dos fundos de pensões que, sem prejuízo da liberdade de determinar a sua estrutura organizacional, estão obrigadas a estabelecer uma política de seleção e avaliação de pessoas e uma separação de funções adequada.

A ASF vai intensificar a avaliação dos requisitos de qualificação, idoneidade, disponibilidade, independência e inexistência de conflitos de interesses, relativamente às pessoas que dirigem efetivamente as empresas de seguros e sociedades gestoras de fundos de pensões, as fiscalizam e desempenham outras funções-chave, de modo a assegurar que todas as pessoas com funções relevantes na empresa atuam adequadamente.

Tal avaliação tem por referência o quadro legal em vigor, em particular o RJASR, aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, e o Regulamento Delegado n.º 2015/35, da Comissão, de 10 de outubro de 2014, e, por outro lado, as orientações relativas ao sistema de governança da EIOPA, bem como manual de Supervisão da EIOPA - *Supervisory Handbook*.

Em 2020, a ASF vai, beneficiando da experiência acumulada nos quatro anos de produção de efeitos do RJASR, desenvolver orientações e manuais de procedimentos que sistematizem os entendimentos já assumidos em relação ao sistema de governança, documentos esses que, uma vez aprovados, deverão ser do conhecimento do mercado.

### **▪ Proteção do consumidor**

De acordo com o RJASR, o objetivo principal da supervisão é a proteção dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários.

Neste sentido, a supervisão dos operadores terá necessariamente de contemplar a vertente comportamental, incluindo-se nesta a qualidade da gestão de reclamações (com um reforço da capacitação do consumidor e das estruturas de conduta de mercado, nomeadamente os centros de gestão de reclamações e os provedores designados) e, mais genericamente, a qualidade dos serviços prestados aos consumidores (garantindo maior transparência na informação a prestar pelos operadores ao longo da cadeia de relacionamento comercial e a conformidade da estrutura técnica e jurídica dos produtos).

Também a comunicação da ASF com os consumidores deverá ser ajustada, quer através da adoção de uma linguagem mais alinhada com o perfil do consumidor, quer pela dinamização do

Portal do Consumidor, ou das redes sociais em que a Autoridade se encontra presente, passando a reunir conteúdos atuais e esclarecedores e um conjunto de alertas para as principais questões que se poderão colocar durante a vigência do contrato.

Por outro lado, é essencial uma relação de proximidade entre os operadores e os seus clientes, que permita um melhor conhecimento do perfil destes últimos, adaptando a oferta às suas reais necessidades. Para este objetivo concorrem, de forma decisiva, as novas tecnologias que os operadores utilizam no seu relacionamento com o cliente, permitindo-lhes o acesso a informação diversa que este lhes disponibiliza, de forma consciente ou não, o que traz desafios acrescidos para a ASF no sentido de verificar a legitimidade de tal acesso.

Todavia, a existência de novas tecnologias levanta problemas aos consumidores que não estão tão familiarizados com aquelas soluções, pelo que cabe à Autoridade garantir que o acompanhamento destes consumidores, porventura mais vulneráveis, não é colocado em segundo plano, face aos riscos que podem decorrer da crescente digitalização dos serviços financeiros.

Do ponto de vista da supervisão comportamental, identificam-se de seguida as principais atividades a desenvolver pela Autoridade:

- Verificação da adoção de padrões de conduta que garantam maior qualidade e transparência na informação a prestar pelos operadores ao longo da cadeia de relacionamento comercial e reforço das estruturas de conduta de mercado.
- Verificação da conformidade da estrutura técnica e jurídica dos produtos disponibilizados pelos operadores.
- Identificação de modelos de negócios desajustados às necessidades dos consumidores e/ou em que a tarifação e a política de comissionamento estão desvirtuados.
- Ajustamento dos procedimentos e comunicações utilizados pela ASF, quer no âmbito do Portal do Consumidor, quer na gestão de reclamações, no sentido de permitir uma gestão mais célere e de adaptar a linguagem utilizada ao perfil do reclamante.
- Investimento na comunicação como ferramenta de supervisão, incluindo o desenvolvimento de um Portal do Consumidor.

- Reforço da capacitação do consumidor e do acompanhamento das estruturas de apoio aos consumidores, nomeadamente centros de gestão de reclamações e provedores designados pelos operadores.

Para além do acima descrito, a ASF entende que quanto mais o cidadão disponha de informação e conhecimento das soluções financeiras existentes mais reforçados serão seus níveis de exigência, bem como a sua segurança. A Literacia Financeira constitui, com efeito, um instrumento fundamental para a proteção dos consumidores.

A Literacia Financeira influencia assim a capacidade de o consumidor otimizar a utilização da informação, tomando decisões financeiras informadas e conscientes. Neste sentido, a formação financeira assume-se como instrumento de reforço na proteção do consumidor, o qual tantas vezes se afigura a parte mais frágil nas relações com os operadores financeiros, quer seja pela assimetria de informação existente, quer seja porque desconhece quais os produtos mais adequados às suas características e ao seu perfil de risco.

Ajudar os cidadãos na compreensão das questões financeiras favorece também a adoção de comportamentos e atitudes mais ajustadas e que contribuem para uma sociedade mais equilibrada, transparente e com menos desigualdades sociais, bem como para o desenvolvimento sustentado do setor dos seguros e do setor dos fundos de pensões.

Em 2020, a ASF procurará desenvolver iniciativas que permitam o incremento dos conhecimentos dos cidadãos sobre os produtos disponibilizados pelos operadores sujeitos à sua supervisão, envolvendo nesse processo uma diversidade de parcerias e de canais, das quais se destacam as seguintes:

- Realização de ações de esclarecimento e de formação direcionadas para a população em geral e para segmentos específicos, nomeadamente grupos mais vulneráveis e a população escolar.
- Reforço das áreas dedicadas ao apoio ao consumidor nas plataformas *web* da ASF, desenvolvendo conteúdos sobre os produtos da área seguradora e de fundos de pensões em linguagem simplificada.
- Intensificação da utilização das redes sociais para disponibilizar informações relevantes para os utilizadores.
- Criação de materiais didáticos que permitam estimular o interesse dos mais jovens pela temática dos seguros.



- Participação ativa nos grupos de trabalho nacionais e internacionais sobre educação/formação financeira, nomeadamente no quadro do Plano Nacional de Formação Financeira (PNFF) e do *International Network on Financial Education* (INFE).
- Promoção de parcerias com associações setoriais e universidades para o desenvolvimento de conteúdos formativos e de divulgação, bem como a realização de conferências/seminários sobre temas da área seguradora e de fundos de pensões.

#### ▪ **Consolidação dos pilares regulatórios e a regulação dos novos riscos**

Ao abrigo das respetivas atribuições, a ASF continuará a prestar o apoio técnico e de consultoria à Assembleia da República e ao Governo no âmbito dos processos legislativos em matérias relativas aos setores de atividade sob supervisão, bem como de iniciativas legislativas ao nível da União Europeia.

No processo de consolidação dos pilares regulatórios do setor segurador e do setor dos fundos de pensões e no domínio das competências regulamentares próprias, a ASF planeia concluir os processos (i) de regulamentação do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora, (ii) da lei da distribuição de seguros e de legislação complementar destes regimes e (iii) iniciar os processos de regulamentação do futuro regime jurídico da constituição e funcionamento dos fundos de pensões e respetivas entidades gestoras.

Estes processos regulamentares garantirão a incorporação regulatória das Orientações da EIOPA na regulamentação da ASF. Sempre que apropriado, procurar-se-á ponderar a adequação e suficiência de vias regulatórias de *soft law* face à natureza dos problemas a que se pretende responder. Serão, também, reforçados os instrumentos de avaliação de impacto regulatório.

A par deste processo de consolidação, a Autoridade pretende, em 2020, desenvolver os trabalhos regulatórios essenciais em áreas em que a atividade seguradora e de gestão de fundos de pensões podem ter um relevante impacto económico e social, em articulação com os desenvolvimentos regulatórios de iniciativas ao nível da União Europeia e em resposta a novos riscos ou a uma nova abordagem dos mesmos, designadamente o SORCA, o crescente uso inovador de tecnologia e meios digitais no setor dos seguros e no setor dos fundos de pensões, os riscos catastróficos, os seguros de saúde e o financiamento sustentável.

## IFRS 17

Em maio de 2017, o *International Accounting Standards Board* (IASB) emitiu a Norma Internacional de Relato Financeiro (IFRS) 17 – Contratos de Seguros, apresentando assim, pela primeira vez, um normativo contabilístico completo relativo aos contratos de seguros. Esta norma irá transformar profundamente o modo de mensurar os contratos de seguros, exigindo às empresas de seguros um trabalho de preparação significativo. Tendo em atenção os previsíveis desafios de implementação por parte das empresas de seguros, o IASB estabeleceu um período de transição relativamente longo, com entrada em vigor a 1 de janeiro de 2022.

Considerando que, por determinação regulamentar da ASF, desde janeiro de 2008, o mercado segurador português adota as IFRS emitidas pelo IASB e endossadas pela União Europeia, pretende-se que a IFRS 17 seja igualmente aplicada pelos operadores nacionais a partir da sua entrada em vigor no espaço europeu. Para tal, será necessário efetuar alterações significativas no Plano de Contas para as Empresas de Seguros (PCES), bem como nos modelos de reporte contabilísticos, de modo a ajustá-los ao novo normativo.

Neste sentido, a ASF encontra-se a preparar as referidas alterações ao PCES, que em devido tempo serão submetidas a consulta do mercado. Ao longo do ano 2020, serão ainda preparados os novos mapas de reporte de informação, adaptados à nova realidade da mensuração dos contratos de seguros.

Adicionalmente, nos anos seguintes, serão efetuados questionários qualitativos e estudos de impacto da entrada em vigor da IFRS 17, com o intuito de assegurar a preparação atempada das entidades supervisionadas pela ASF para esta profunda adaptação, seguindo-se assim um modelo de implementação equiparado ao da entrada em vigor do regime Solvência II em 2016. Tais iniciativas de preparação são necessárias tendo em conta as alterações significativas nos sistemas informáticos e contabilísticos das empresas de seguros que decorrem do novo normativo, mas justificáveis pelos benefícios em termos de transparência, comparabilidade e disponibilidade de mais e melhor informação de gestão.

## Revisão do regime Solvência II

No âmbito do processo de revisão da Diretiva Solvência II, a Comissão Europeia solicitou o aconselhamento técnico da EIOPA sobre um vasto conjunto de matérias.

Encontra-se em consulta pública, até 15 de janeiro de 2020, a Opinião preliminar daquela Autoridade. As respostas à mesma – em conjunto com as informações a recolher através de diversos exercícios de recolha, em curso e programados para 2020, dirigidos ao mercado e às

próprias autoridades de supervisão – irão contribuir para a preparação da Opinião final da EIOPA, que deverá ser entregue à Comissão Europeia até 30 de junho de 2020. Após esse passo, terá início o processo legislativo europeu, com a preparação pela Comissão Europeia do seu projeto de alteração da Diretiva, que se espera abrangente.

A ASF irá continuar a contribuir para este processo – que será particularmente intenso no primeiro semestre de 2020 – através da recolha e validação preliminar de dados do mercado nacional, e da participação ativa nos diversos grupos de trabalho dedicados à análise transversal de informação, discussão e formulação das propostas finais a entregar à Comissão Europeia.

### Regulamentação decorrente da transposição da Diretiva IORP II

A conclusão do anteriormente referido processo legislativo relativo ao futuro regime jurídico da constituição e do funcionamento dos fundos de pensões e das suas entidades gestoras, transpondo a Diretiva (UE) n.º 2016/234 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, relativa às atividades e à supervisão das instituições de realização de planos de pensões profissionais (Diretiva IORP II), irá desencadear a necessidade de adoção de um conjunto vasto de regulamentação, pela ASF, destacando-se os seguintes processos: (i) a revisão das regras aplicáveis ao mínimo de solvência dos fundos de pensões; (ii) a revisão das regras relativas aos mecanismos de governação no âmbito dos fundos de pensões e (iii) a revisão das regras relativas aos investimentos dos fundos de pensões.

### Associações mutualistas

Em 2020, a ASF dará continuidade aos trabalhos de regulamentação decorrentes da sujeição à sua supervisão - após a conclusão do período transitório - das associações mutualistas que cumpram determinados requisitos, conforme estabelecido no Código das Associações Mutualistas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/2018, de 2 de agosto.

Em particular, destaca-se, no âmbito da supervisão, a regulamentação dos deveres de reporte, em base regular, das associações mutualistas. Serão prosseguidos, também, os trabalhos de regulamentação dos requisitos de solvência na perspetiva de grupo, quando liderados por uma associação mutualista sujeita à supervisão da ASF.

### Branqueamento de capitais

A ASF irá desenvolver trabalhos de (i) regulamentação da Lei nº 83/2017, de 18 de agosto, sobre prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, (ii) atualização dos manuais de supervisão das obrigações de prevenção de capitais e do financiamento do

terrorismo, à luz das regras mais recentes, e (iii) revisão do modelo de avaliação de idoneidade por via da introdução de mecanismos sistemáticos de reavaliação dos processos de registo.

#### ▪ **Reforço do modelo integrado de supervisão**

No âmbito da estrutura de supervisão financeira tripartida sectorialmente, consoante a natureza dos produtos disponíveis e dos respetivos operadores, compete à ASF assegurar a supervisão das dimensões prudencial e comportamental no âmbito do setor dos seguros e do setor dos fundos de pensões. Assim, ao longo dos anos, a ASF tem vindo a orientar o seu modelo de supervisão, na dupla perspetiva referida, para os riscos a que as empresas de seguros e os fundos de pensões estão expostos e, conseqüentemente, os tomadores de seguros e os participantes e beneficiários.

Adicionalmente, em especial desde a criação do Sistema Europeu de Supervisão Financeira (SESF), tem vindo a ganhar destaque a dimensão macroprudencial do setor segurador, numa visão muito articulada com os desenvolvimentos macroeconómicos e com os riscos e desafios enfrentados por outros segmentos do sistema financeiro, com destaque para o setor bancário.

O modelo de supervisão da ASF tem vindo a ser desenvolvido com recurso a um conjunto de ferramentas informáticas, que viabilizam o tratamento e a análise de informação. Considerando a evolução digital a que se tem assistido, bem como a crescente complexidade e interação entre setores, a ASF reconhece a necessidade de, em função dos recursos existentes, reforçar o seu modelo de supervisão através de uma maior integração entre as várias vertentes e perspetivas, ao mesmo tempo que se reforça a utilização das novas tecnologias, por forma a permitir um conhecimento mais abrangente, transversal, rápido e detalhado das tendências de mercado, seja em termos da oferta de produtos e dos canais de distribuição, seja dos principais riscos, atuais ou emergentes, a que o setor se encontra exposto.

No que respeita à interação entre as vertentes prudencial e comportamental, a ASF pretende desenvolver iniciativas que assegurem uma maior integração das duas áreas de supervisão específicas, através da partilha de informação e da realização de análises que permitam uma visão integrada dos riscos.

É ainda assumido pela ASF que uma supervisão eficaz deve ser uma supervisão integrada através de um modelo de avaliação integrada de riscos que pondera objetivos de supervisão prudencial e de supervisão comportamental que a experiência diz que podem ser por vezes conflitantes. Assim, a partilha de informação numa base sistemática dos planos de supervisão e das principais

conclusões que decorrem das ações levadas a cabo em ambas as dimensões – prudencial e comportamental - é absolutamente vital.

Noutra perspetiva, a ASF tem também vindo a densificar gradualmente a sua moldura macroprudencial. Esta revela atualmente uma dimensão multicamada, que contempla ferramentas internas – o Painel de riscos do setor segurador, produzido trimestralmente, e o Relatório de análise de riscos do setor segurador e dos fundos de pensões, de periodicidade semestral – paralelamente à participação externa, nas dimensões intra e intersectorial, em contexto nacional (CNSF) e internacional (predominantemente EIOPA, Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB) e *Joint Committee* das autoridades de supervisão europeias). Neste contexto, a ASF pretende reforçar a ligação entre as vertentes individuais e transversal de análise do setor, aumentando as sinergias entre ambas, e orientando o seu modelo de supervisão para a dimensão dos riscos de índole macroeconómica e sistémica, atentando às conexões entre o setor segurador e o setor dos fundos de pensões com outros segmentos da indústria financeira.

Adicionalmente, são conduzidos exercícios regulares de *stress tests*, de forma alternada para o setor segurador e dos fundos de pensões, e que permitem obter uma visão da resiliência individual e agregada a cenários adversos, mas plausíveis e consistentes com os desafios macroeconómicos e setoriais colocados em cada momento.

No domínio dos sistemas de informação de suporte à supervisão, a ASF irá investir em soluções que asseguram a comunicação e integração de dados, permitindo conhecer em *real time* as características do negócio dos operadores supervisionados e as fragilidades que, do ponto de vista da supervisão, devem ser acompanhadas mais de perto.

A adoção de soluções de *SupTech* permitirá a automatização de processos e de reportes, permitindo libertar os recursos humanos alocados à supervisão para outras tarefas em que o julgamento do supervisor é essencial ou para situações emergentes que não são capturadas pelos indicadores que integram os *dashboards*.

Num plano mais estruturante, a ASF deverá privilegiar uma abordagem holística dos operadores, não só nas análises *off-site* que efetua regularmente, mas também através de ações de supervisão que integrem elementos de Unidades Orgânicas distintas, permitindo levar a cabo avaliações integradas dos riscos.

Idêntica abordagem holística deverá ser promovida nos procedimentos de registo das pessoas que dirigem efetivamente as empresas de seguros e sociedades gestoras de fundos de pensões,

e dos responsáveis por funções-chave, promovendo critérios sensíveis às responsabilidades das empresas em matéria comportamental.

Do ponto de vista da supervisão comportamental torna-se necessário ajustar o processo de supervisão, alinhando-o com as melhores práticas internacionais, colocando um maior foco na supervisão de atividades (produtos e canais, por exemplo) e nas análises temáticas.

Já a supervisão prudencial das empresas de seguros e dos grupos de seguros baseia-se numa abordagem orientada para os riscos, encontrando-se as prioridades de supervisão focadas nas empresas de seguros que representam os maiores riscos para o mercado segurador e, designadamente, para o objetivo principal da supervisão que é a proteção dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários.

Em 2020 a supervisão prudencial, no âmbito da análise da situação financeira e das estratégias de negócio das empresas, deverá dar enfoque às alterações que se têm vindo a observar nos modelos de negócio, nomeadamente no âmbito do ramo Vida. No que se refere ao negócio Não Vida, o equilíbrio técnico deverá continuar a ser objeto de apreciação próxima por parte da ASF, designadamente nos seguros automóvel e de acidentes de trabalho.

A avaliação das responsabilidades, com especial enfoque em 2020 para as do ramo Vida, deve continuar a ser objeto de uma análise rigorosa de supervisão, com o intuito de aferir da utilização das técnicas e dos pressupostos adequados por parte dos diversos operadores.

Atenta à evolução nos mercados financeiros, a Autoridade irá continuar a efetuar o acompanhamento próximo das decisões de investimento por parte das empresas de seguros, tendo em consideração o princípio do gestor prudente.

A ASF continuará a consolidar as ferramentas e metodologias de supervisão que tem vindo a desenvolver e que se afiguram essenciais no âmbito da implementação de um processo de supervisão eficaz. Em 2020 deverá ser aperfeiçoada a ferramenta de Avaliação dos Riscos das Empresas de Seguros (ARES) e serão completados e aprovados um conjunto de manuais de procedimentos.

## **Valorização da cooperação institucional**

A ASF continuará a cooperar com o Governo e a Assembleia da República, em matérias relativas ao setor segurador e dos fundos de pensões, visando também o aperfeiçoamento das políticas públicas de relevo para a economia e a sociedade. Para o efeito, a ASF pretende desenvolver

estudos técnicos que promovam o debate público sobre aspetos importantes da sociedade atual e dos desafios futuros.

Uma das áreas relevantes será no âmbito do estudo sobre a criação de um sistema nacional de cobertura do risco sísmico, também ponderando o alargamento da discussão, numa segunda fase, a sistemas de cobertura de outras catástrofes naturais. Neste contexto, procurar-se-á a colaboração com o mercado segurador e com outros especialistas, incluindo a academia, no sentido de avaliar formas de diminuir o *protection gap*, e de promover a contemporaneidade dos estudos económicos e atuariais já realizados no passado.

No que respeita à cooperação com a academia, a Autoridade pretende reforçar esses laços, que podem abranger o estudo de outras temáticas para além do risco catastrófico, como sejam os seguros de saúde vitalícios, a demografia, onde se inclui a problemática do envelhecimento da população e a dependência. Pretende-se, desta forma, a obtenção de sinergias importantes em termos de partilha de recursos e de conhecimento, fundamentais para o desenvolvimento de novas abordagens em áreas que exigem níveis de investigação e de reflexão mais profundos.

Ao nível internacional, a ASF continuará a ter uma participação ativa no SESF, que integra, entre outras autoridades, a EIOPA e o ESRB. Adicionalmente é ainda de salientar a participação da ASF na Associação Internacional de Supervisores de Seguros (IAIS), na OCDE, na Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos (ASEL) e na Associação de Supervisores de Seguros da América Latina (ASSAL).

De sublinhar a relação com a EIOPA, na medida em que a interação com esta Autoridade Europeia representa a maior proporção dos trabalhos da ASF no âmbito em análise. Em adição ao já elevado grau de envolvimento, perspetiva-se uma necessidade de reforço dos meios afetos (humanos e financeiros). Com efeito, da revisão do funcionamento do SESF resultou a atribuição à EIOPA de um conjunto adicional de tarefas, poderes e responsabilidades, com impacto, quer na governação da própria EIOPA, quer no seu mandato, que foi reforçado em áreas que envolvem a digitalização e as questões cibernéticas, a supervisão da conduta de mercado, o financiamento sustentável e as atividades de promoção do desenvolvimento de uma cultura comum de supervisão pela EIOPA.

Deve notar-se que a participação internacional da ASF, apesar de envolver um elevado número de recursos, humanos e financeiros, assume um papel cada vez mais fundamental, face aos desafios atuais e futuros e às iniciativas regulatórias europeias e mundiais. Neste âmbito, a Autoridade irá reforçar o acompanhamento de iniciativas regulatórias em matéria de alterações climáticas e financiamento sustentável, de digitalização, *InsurTech* e riscos cibernéticos, de

desenvolvimento do produto Pan-Europeu de Pensões Pessoais (PEPP) e de formação de uma visão cada vez mais integrada dos riscos numa perspetiva macroprudencial, e de convergência dos regimes e princípios de supervisão dentro do setor e entre setores.

No contexto da sua participação no CNSF, a ASF prosseguirá a sua intervenção nas duas vertentes de competências do Conselho: nas funções de coordenação entre as autoridades de supervisão que o integram, no exercício das respetivas competências de regulação e supervisão e atividades financeiras, e no âmbito das competências consultivas em relação ao Banco de Portugal (BdP), no contexto da definição e execução da política macroprudencial para o sistema financeiro nacional.

No domínio da cooperação institucional nacional, para além do papel central que o CNSF desempenha no âmbito da coordenação entre as autoridades de supervisão do setor financeiro, importa realçar o reforço da cooperação bilateral com o BdP e com a CMVM, promovendo-se a revisão dos respetivos protocolos enquadradores no sentido da sua adaptação a novas necessidades.



## DESAFIOS FUTUROS

### Novos modelos de negócio

A tecnologia tem vindo a evoluir a um ritmo fortemente acelerado trazendo novas oportunidades e abordagens para o setor dos seguros e forçando as organizações a redesenhar, atualizar e implementar novos modelos de negócio onde seja reforçada a interação direta com os consumidores de seguros, de forma mais eficaz e eficiente, independentemente da capacidade produtiva que seja absorvida para se conseguir tal objetivo. Neste contexto, a concorrência e a relevância do serviço que uma empresa de seguros oferece é essencial para o desenvolvimento da sua capacidade de colocação do risco.

O modelo de negócio a vigorar tem que forçosamente tirar partido das potencialidades das novas fontes geradoras de dados (via sensores em tempo real) que, recorrendo à *Internet of Things* (IoT) descarregam enormes quantidades de informação nas *Big Data* que, por sua vez, combinadas com os avanços da inteligência artificial, conseguem extrair avaliações de risco fortemente ajustadas e personalizadas aos perfis (quase) individuais de cada consumidor, independentemente do segmento em que estejam inseridos. É assim obrigação de um operador tornar os produtos facilmente acessíveis e mais adaptados às necessidades dos clientes, mais comparáveis entre si e com menos assimetrias informacionais, numa base digital. O uso do aconselhamento/atendimento robótico, em vez de ou combinado com a assistência presencial será também um objetivo a ter presente para alguns tipos de produtos.

A extensão desta disrupção em sede de modelo de negócio é algo que ainda não é totalmente visível mas seguramente terá reflexos em múltiplas áreas do setor como sejam: avaliação e gestão de risco, tarifação, financiamento, gestão de sinistros, abordagem comercial e relação com o consumidor, entre outras. Importa assim que haja uma clara estratégia de longo prazo na construção de mecanismos que capturem as áreas onde o valor futuro é maior, suportada numa cultura de adaptabilidade, flexibilidade e forte predisposição para investimentos em inovação tecnológica.

A médio prazo, esperam-se efeitos muito assimétricos entre os consumidores de produtos de seguros, consoante a sua apetência tecnológica, na sua suscetibilidade a serem capturados por uma forma de contratação altamente influenciada pela tecnologia subjacente ou mesmo por novos *players*.

Importa ainda salientar que, no caso da intermediação associada à comercialização de produtos de seguros, o panorama atual reflete uma incorporação tecnológica ainda substancialmente inferior à das próprias empresas de seguros.

Os novos modelos de negócio, nomeadamente os assentes no digital, têm um interessante potencial de contribuir para reduzir custos às empresas e aos consumidores, bem como de permitir novos serviços e novas coberturas e formas de avaliar o risco de cada segurado. Neste sentido podem dar um contributo importante para o crescimento do mercado e para melhorar a condição de grupos específicos de consumidores. No entanto, as novas formas de comercialização e o crescimento rápido da oferta de novos produtos não são isentas de riscos, que importa monitorizar, no sentido de garantir a proteção dos consumidores.

Quanto aos principais riscos projetáveis, do ponto de vista do mercado e da sua supervisão, importa atentar às pressões acrescidas sobre a eficiência operacional e contemporaneidade dos modelos de negócio, particularmente quando redundem em degradação das práticas de subscrição e tarifação. Devem ainda monitorizar-se possíveis danos reputacionais emanados da área *InsurTech* ou em resultado do aparecimento de novos *players*. É ainda importante prevenir que a modernização do processo de contratação ou a sua desintermediação interfiram negativamente com a consciencialização, por parte dos consumidores, dos termos das coberturas contratualizadas, bem como da identificação da contraparte última envolvida.

Neste contexto de mudança, a Autoridade estará focada na proteção dos consumidores, seja essa proteção conseguida pela estabilidade e solvabilidade do mercado, seja através da garantia de transparência, robustez e adequabilidade dos produtos. A inovação tecnológica é, em regra, disruptiva, impulsiona o crescimento por meio de novos modelos de negócio que exigem novas competências, sistemas de governação adequados e, igualmente, uma supervisão atuante e eficaz. Como regulador a Autoridade deve assumir neutralidade face à solução tecnológica, permitindo soluções que tragam maior concorrência e novos serviços, mas colocando a mesma exigência de esclarecimento dos consumidores e de garantias de solvabilidade e comportamento dos promotores de novas soluções.

A segunda edição do projeto *FinLab*, promovido no contexto do CNSF, deverá continuar a proporcionar às empresas de *Fintech*, uma porta de entrada e uma plataforma para desenvolverem um trabalho construtivo, com os supervisores do setor financeiro, no sentido de adaptarem os seus modelos de negócio às exigências da regulação. Mas deverá também nesta segunda edição aprofundar a experiência adquirida na primeira edição e permitir sistematizar

formas de introduzir melhorias na supervisão, que reduzam entraves desnecessários e reforcem a prevenção de forma a melhor proteger os consumidores.

### ***Protection gap***

O setor segurador desempenha um papel muito importante na cobertura de riscos e na mutualização de perdas.

Em matéria de riscos catastróficos, o risco de fenómenos sísmicos é, a nível nacional, o que tem o potencial de causar os efeitos mais devastadores. No entanto, existe um défice significativo em termos do parque habitacional com cobertura de seguros, e que importaria reduzir com vista a reforçar a resiliência da sociedade e da economia a este tipo de fenómenos excecionalmente adversos. Neste âmbito, a recolocação na agenda política do projeto de implementação de um sistema de cobertura deste risco à escala nacional, incluindo a criação de um Fundo Sísmico, seria um instrumento dinamizador.

Relativamente aos riscos associados à evolução demográfica, de redução das taxas de natalidade e de aumento da esperança média de vida, com o conseqüente envelhecimento da população, é de esperar o aumento da procura por coberturas no segmento da saúde, em resultado das necessidades crescentes de cuidados nesta vertente e das preocupações face à capacidade de resposta do Sistema Nacional de Saúde.

Por outro lado, com a pressão que o envelhecimento da população está a colocar sobre o sistema público de pensões, estudos efetuados apontam para o decréscimo significativo das taxas de substituição das pensões da Segurança Social no futuro. Neste contexto, o setor segurador e dos fundos de pensões pode assumir um papel de relevo na formação e gestão de poupanças para a reforma, com vista a uma maior diversificação pelos três pilares de proteção social.

A este respeito, é, no entanto, necessário adotar medidas estruturais e de dimensão política que promovam o papel económico e social desempenhado pelo setor segurador e pelo setor dos fundos de pensões e contribuir para o alívio da pressão crescente do envelhecimento da população nas finanças públicas, sendo fundamental o esforço coordenado entre a Autoridade, o Estado e os operadores do mercado.

## **Riscos Climáticos e Tecnológicos**

O setor segurador e o setor dos fundos de pensões depara-se com um leque de novos desafios, aos quais, por conseguinte, está exposta a própria ASF.

Da envolvente ambiental e climática emanam impactos de diferentes naturezas, por um lado intensificando a sinistralidade das coberturas comercializadas pelo setor segurador, articuladas com eventos climáticos e de catástrofe (riscos físicos). Por outro lado, em virtude do seu papel de grandes investidores institucionais, as empresas de seguros e os fundos de pensões revelam um papel potencialmente importante no financiamento e investimento na transformação das atividades económicas para moldes mais sustentáveis, com uma natureza hipo-carbónica e circular, gerando a exposição a riscos de transição tecnológica e política. Assim, no horizonte estão desafios relativamente à integração de aspetos, numa ótica mais ampla, ambientais, sociais e de governação (ESG) na missão, valores, estratégia, políticas de investimento e subscrição, gestão de risco e procedimentos operacionais do setor supervisionado.

A economia e a sociedade detêm atualmente relações diferentes, comparativamente ao passado, com a sustentabilidade e com a tecnologia. Consequentemente, aos intervenientes do setor financeiro cumpre identificar as novas necessidades e prioridades dos consumidores na seleção de produtos e respetivas contrapartes. Tendencialmente, as necessidades da sociedade, das atividades económicas e as modalidades de consumo visam diminuir a extensão das suas externalidades negativas e contam com o recurso a tecnologia para diminuir a fricção dos processos, tornando-os mais ágeis e cómodos. Neste contexto, os riscos ambientais irão estender a influência das carteiras de risco subscrito aos portfólios de investimentos.

Já a exposição aos riscos tecnológicos e cibernéticos irá aumentar, por um lado fruto da vulnerabilidade intrínseca das próprias instituições a ataques cibernéticos e por outro lado porque, com a generalidade das atividades económicas mais expostas a este risco, irá aumentar a procura por coberturas nesse âmbito.

## **Ambiente macroeconómico e Estabilidade financeira**

O ambiente de níveis muito baixos de taxas de juro durante um período prolongado, influenciado pela política monetária expansionista que tem vigorado na área do Euro, tem trazido benefícios para os custos de financiamento públicos e privados de vários países, incluindo Portugal. Porém, importa ter em conta que, no domínio da supervisão dos agentes financeiros, este ambiente proporciona o agravamento relevante de um conjunto de riscos que devem ser acautelados. Perante este contexto, os operadores são encorajados investir em ativos

financeiros que concedam maiores rendibilidades, na expectativa de que os investimentos beneficiem tanto eles próprios, na medida em que assim veem melhorar a rentabilidade dos capitais próprios, como os seus clientes, porquanto estes podem usufruir das aplicações que, embora mais arriscadas, pelo menos potencialmente revelar-se-ão mais rentáveis.

A ASF entende que uma forma de mitigar o risco de enveredar por estratégias de investimento orientadas sobretudo para a obtenção de maiores taxas de retorno tem de passar pelo acompanhamento dos produtos oferecidos, em particular do alinhamento entre as garantias financeiras embutidas com as condições de mercado prevalecentes. Sem prejuízo de o atual regime de solvência das empresas de seguros assentar em requisitos de fundos próprios sensíveis aos riscos, é importante garantir que a estrutura de capital por elas adotada seja compatível com os interesses dos tomadores de seguros e do risco reputacional do mercado segurador.

Nos produtos cujo risco de investimento é assumido pelos tomadores de seguros, o enfoque deve ser colocado na prestação de informação, de modo a assegurar que aqueles tomem decisões esclarecidas. Nos fundos de pensões, em que por natureza o risco de investimento é quase sempre assumido pelos associados ou pelos participantes e mesmo pelos beneficiários, a acuidade deve ser depositada igualmente na informação que lhes é concedida, tendo os operadores de acautelar que ela é compatível com o perfil de risco dos participantes e beneficiários.

Simultaneamente, esta procura por ativos financeiros mais arriscados, crescente e transversal à generalidade dos operadores, acarreta também preocupações do foro prudencial. Uma reapreciação súbita dos prémios de risco desses ativos - atualmente comprimidos pela maior procura dos mesmos - pode despoletar vendas massivas, gerando comportamentos pró-cíclicos que amplifiquem os movimentos dos mercados financeiros, comprometendo a estabilidade financeira.

Nesse sentido, importa assegurar uma prudente gestão das carteiras de investimentos, orientada para as responsabilidades que se encontram a representar e resilientes a desenvolvimentos adversos dos mercados.

## **Novos riscos decorrentes dos desafios e o papel da Autoridade**

A extensão do âmbito das atribuições estatutárias da ASF à supervisão e regulação da atividade desenvolvida por associações mutualistas, operada pelo Decreto-Lei n.º 59/2018, de 2 de agosto,

continuará a suscitar a necessidade de um exigente esforço de adaptação da supervisão a uma realidade jurídico-institucional e a um modelo de negócio distinto dos que constituíam a esfera das atribuições da ASF, de modo a garantir o exercício eficaz dos poderes que lhe foram atribuídos durante o período de transição das associações mutualistas que reúnem os requisitos de sujeição ao regime de supervisão financeira.

A retirada do Reino Unido da União Europeia terá um impacto e consequências transversais em variados domínios, constituindo um maior desafio em áreas densamente harmonizadas ao nível europeu e nas quais está instituído um mercado interno baseado no princípio do «passaporte europeu», como é o setor segurador. Caso a retirada se processe sem Acordo de Saída válido, as empresas de seguros sediadas no Reino Unido passarão a ter um estatuto de empresa de país terceiro, desprovido de liberdade de estabelecimento e de liberdade de prestação de serviços. Sem prejuízo do esforço de preparação para esta nova realidade, identificando os riscos e possíveis impactos, e adotando medidas de contingência para fazer face a esse cenário, o período pós-Brexit não pode deixar de ser assinalado como uma fonte de desafio à capacidade de adaptação do setor e de resposta da ASF.

Face à crescente utilização de meios tecnológicos em todo o ciclo do produto segurador, constitui um desafio para a ASF preservar princípios regulatórios genericamente aceites para esta realidade que prossigam a neutralidade tecnológica, garantindo que a mesma atividade é sujeita ao mesmo nível de exigência de regulação independentemente do meio de prestação do serviço, e que a inovação não é limitada mas que o *level playing field* é preservado. É ainda necessário garantir que as aplicações da tecnologia promovem a transparência do mercado em benefício dos consumidores sem criarem riscos indesejáveis (*misseling*, segurança cibernética, exclusão de consumidores, recolha ou uso ilegítimo de informação).

Para além das realidades referidas a ASF destaca ainda (i) a supervisão de novos modelos de negócio, que não se esgotam nas novas soluções que decorrem do digital, (ii) a existência de um mercado dinâmico, com um reposicionamento dos operadores, em especial dos seguros de Vida, Doença e Automóvel, e que exige uma maior flexibilidade do processo de supervisão e (iii) a supervisão dos negócios *cross-border*, com uma indispensável articulação entre as várias Autoridades de supervisão nacionais e com a necessidade de criação de mecanismos que permitam um maior acompanhamento dos operadores.

## Modernização Administrativa

### Projeto SAMA 2020

Para responder aos desafios da digitalização na ASF será iniciado em 2020 um plano plurianual com várias iniciativas, abrangendo áreas *core*, em particular a supervisão, a organização, os processos e tecnologia de suporte. Estas iniciativas resultam de uma reflexão sobre a maturidade atual da ASF nas referidas áreas e o seu nível atual de digitalização.

De forma a encurtar o prazo de realização destas iniciativas, por via de um aumento da sua capacidade financeira e disponibilidade para reforçar meios e recursos, a ASF pretende recorrer, na medida em que as mesmas sejam enquadráveis, ao “Programa Operacional Competitividade e Internacionalização”, designado por COMPETE 2020, onde se encontra incluído o instrumento SAMA, Sistema de Apoio à transformação digital da Administração Pública.

As iniciativas identificadas foram agrupadas nos seguintes programas:

1. “Supervisão Digital Integrada”, com o qual se pretende assegurar o levantamento e definição de processos de supervisão transversais, efetuar análises de *benchmark* com entidades congéneres e promover a digitalização dos fluxos de informação promovendo o reforço dos mecanismos de supervisão e a integração tecnológica e funcional.
2. “Modernização dos Portais da ASF”, com o objetivo de desenvolver os canais digitais através da adoção de novas tecnologias e processos associados que visam a criação de instrumentos de informação direcionados aos operadores no mercado segurador e ao público em geral.
3. “Gestão do risco e segurança da informação”, com o qual se pretende desenvolver um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) com a adoção de *frameworks* de Gestão de Risco e incremento dos níveis de segurança.
4. “Capacitação via Transformação Digital das Unidades Orgânicas”, com o qual se pretende capacitar os serviços e respetivos trabalhadores com vista ao incremento da eficiência e qualidade interna através da redução dos fluxos de papel e integração transversal dos processos de gestão interna.
5. “Modernização e expansão da infraestrutura de comunicações” de forma a reforçar as redes locais de dados e de voz e a monitorização da rede e dos seus serviços.

### Quadro I. Total do programa plurianual SAMA2020

O investimento previsto para esta iniciativa modernizadora da ASF, para os anos de 2020 e 2021, totaliza 3 597 000,0 Euros repartidos como se apresenta na tabela seguinte. É de salientar que o investimento a ser suportado pela ASF não agrava, na globalidade, o orçamento quando comparado com os anos anteriores.

	2020	2021	Total
Modernização digital ASF	2 129 000,00 €	1 468 000,00 €	3 597 000,00 €
Financiamento SAMA [50%]	1 064 500,00 €	734 000,00 €	1 798 500,00 €
Financiamento ASF [50%]	1 064 500,00 €	734 000,00 €	1 798 500,00 €

### Quadro II. Detalhe por programa

O investimento total por programa é detalhado na tabela seguinte, e onde se apresenta a estimativa de custos por cada uma das iniciativas internas e a sua repartição pelas diferentes rubricas orçamentais (*consultoria, software e hardware*).

Programa	2020	2021	Total
SAMA (I) - Supervisão Digital Integrada	100 000,00 €	100 000,00 €	200 000,00 €
Consultoria	100 000,00 €	100 000,00 €	200 000,00 €
SAMA (II) - Modernização dos Portais da ASF	540 000,00 €	180 000,00 €	720 000,00 €
Software	540 000,00 €	180 000,00 €	720 000,00 €
SAMA (III) - Gestão do risco e segurança da informação	110 000,00 €	213 000,00 €	323 000,00 €
Consultoria	90 000,00 €	60 000,00 €	150 000,00 €
Software	20 000,00 €	153 000,00 €	173 000,00 €
SAMA (IV) - Capacitação via Transformação Digital das Unidades Orgânicas	1 118 000,00 €	895 000,00 €	2 013 000,00 €
Consultoria	400 000,00 €	150 000,00 €	550 000,00 €
Software	718 000,00 €	745 000,00 €	1 463 000,00 €
SAMA (V) - Modernização e expansão da infraestrutura de comunicações	261 000,00 €	80 000,00 €	341 000,00 €
Hardware	261 000,00 €	80 000,00 €	341 000,00 €



### Quadro III. Valores por rubrica orçamental

Os valores totais considerados para os programas SAMA2020 têm a seguinte distribuição por cada uma das rubricas orçamentais:

	2020	2021	Total
Consultoria	590 000,00 €	310 000,00 €	900 000,00 €
Software	1 278 000,00 €	1 078 000,00 €	2 356 000,00 €
Hardware	261 000,00 €	80 000,00 €	341 000,00 €
Total	2 129 000,00 €	1 468 000,00 €	3 597 000,00 €

## ORÇAMENTO

O Orçamento para 2020 contempla uma receita, excluindo o saldo de gerência anterior, de 26 921 732,00 €, proveniente de taxas de supervisão cobradas aos operadores (empresas de seguros, fundos de pensões e mediadores), de rendimentos de propriedade e das comissões de gestão cobradas ao FAT e ao FGA.

A receita da ASF é exclusivamente de fontes privadas. O valor das taxas de supervisão corresponde às melhores projeções obtidas à data da elaboração do Orçamento, tendo em conta valores realizados no primeiro semestre de 2019. O crescimento desta rubrica previsto para 2020 é suportado pela estimativa de crescimento da produção dos ramos Não Vida e do ramo Vida. Relativamente às receitas relativas à atividade de fundos de pensões e de mediação de seguros projeta-se que as mesmas se mantenham constantes em relação a 2019.

As comissões cobradas pela ASF aos fundos sob a sua gestão foram fixadas em 0,8% para o FGA e 0,3% para o FAT, incidindo as taxas sobre as carteiras de investimento detidas em 31 de dezembro de 2018. Com efeito, foi alterado o critério de imputação de despesas a ambos os Fundos: as despesas realizadas pela ASF de apoio ao funcionamento e gestão de ambos os Fundos passa a partir de 2020 a ser contabilizada no seu Orçamento e nas suas contas.

### Comissões de gestão

Em euros		
Comissão de gestão	Valor	%
FGA	3 930 000	0,80%
FAT	2 023 000	0,30%
<b>Total</b>	<b>5 953 000</b>	

### Composição das receitas correntes da ASF

Em euros	2018		2019		2020	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Taxas, Multas e Outras Penalidades	17 825 381	92%	18 700 000	91%	19 721 807	76%
Rendimentos da Propriedade	84 747	0%	152 000	1%	160 025	1%
Vendas de Bens e Serviços Correntes	1 346 935	7%	1 600 000	8%	5 953 000	23%
Reposições Não Abatidas aos Pagamentos	30 888	0%	30 000	0%	20 000	0%
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>19 287 951</b>	<b>100%</b>	<b>20 482 000</b>	<b>100%</b>	<b>25 854 832</b>	<b>100%</b>

O Orçamento para 2020 contempla uma despesa de 26 793 637,00 €, que inclui despesas correntes e de investimento, da qual se destaca o co-financiamento da ASF de 50% do total da despesa orçamentada do projeto da ASF, a submeter a candidatura ao Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, designado por COMPETE 2020, no qual se encontra incluído o instrumento SAMA, Sistema de Apoio à transformação digital da Administração Pública.







**ASF**  
Autoridade de Supervisão  
de Seguros e Fundos de Pensões

Av. da República, n.º 76, 1600-205 Lisboa  
Tel.: (+351) 21 790 31 00  
asf@asf.com.pt  
www.asf.com.pt